



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **736-09**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28 de Julho de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 8 8 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3 8 8 4 – Dispõe sobre: A OFICIALIZAÇÃO DE BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3883
(28 DE JULHO DE 2009)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

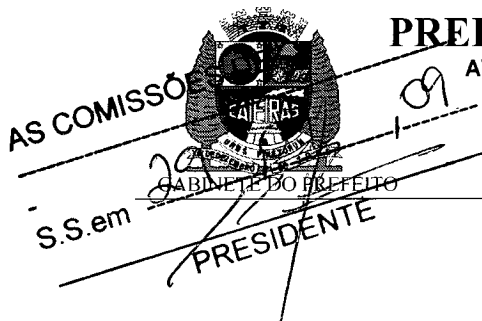
Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a autorização pertinente para que possamos alienar ao Instituto Nacional do Seguro Social, mediante doação, a área descrita no artigo 2º, para a construção de uma Agência de Atendimento no local, uma vez que, após estudos daquele instituto, a área proposta anteriormente apresentou topografia e localização desfavoráveis para a construção pretendida, motivo pelo qual foram revogadas as autorizações anteriores.

Oportuno esclarecer que a Lei Municipal 4.307, de 08 de julho de 2.009, revogada neste ato, ocorre porque a doação deve ser conferida diretamente ao INSS e não a União como constou anteriormente, como ainda, necessário se fez constar a existência de benfeitorias no local.

Esclareço que a presente medida se faz necessária para que possamos dar continuidade em nosso plano de governo na área social, possibilitando, desta forma, oferecer atendimento previdenciário em nosso Município, situação que, no momento, só é disponível nas Agências do INSS da Capital.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.728
(28 DE JULHO DE 2009)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Instituto Nacional do Seguro Social, mediante doação, a área descrita no artigo 2º, de propriedade do Município, necessária para a implantação de uma Agência de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação de que trata este artigo se faz com base no Inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 11.952/2009.

ARTIGO 2º - A área a ser doada tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Praça Santo Antonio esquina com a Av. Dr. Armando Pinto, parte do Lote 54, Cresciúma, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, conforme matrícula sob o nº 75.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

ÁREA: 1.006,86 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Dr. Armando Pinto, onde mede 30,00 metros do lado direito de quem da Rua Olha o imóvel mede 42,50 metros, confrontando com o lote 01, do lado esquerdo mede 17,90 metros confrontando com a Praça Santo Antonio, daí deflete à direita onde mede 12,80 metros, daí deflete à esquerda onde mede 24,89 metros, confrontando com parte do lote 54, nos fundos mede 21,00 metros, confrontando com o lote 53, perfazendo uma área total de 1.006,86 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: A área descrita, bem como as benfeitorias existentes consistentes em duas edificações sob os números 2 e 8,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

ficam desafetadas de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível, e apresentará seu valor previamente antes do ato da doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 4.307/2.009 e 4.168/2008.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de julho de 2009.



DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

**L E I Nº 4 3 0 7
(08 DE JULHO DE 2009)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR À UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI Nº 4.168/2008 DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à União, através do Ministério da Previdência Social e Instituto Nacional do Seguro Social, mediante doação, a área descrita no artigo 2º, necessária para a implantação de uma Agência de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação de que trata este artigo se faz com base no Inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 11.952/2009.

ARTIGO 2º - A área a ser doada à União tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Praça Santo Antonio, esquina com a Av. Dr. Armando Pinto, parte do Lote 54, Crescíuma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

ÁREA: 1.006,86 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Dr. Armando Pinto, onde mede 30,00m, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 42,50m, confrontando com o lote 01, do lado esquerdo mede 17,90m, confrontando com a Praça Santo Antonio, daí deflete à direita onde mede 12,80m, daí deflete à esquerda onde mede 24,89m, confrontando com parte do lote 54, nos fundos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4307
(08 DE JULHO DE 2009)

-2-

mede 21,00m confrontando com o lote 53, perfazendo uma área total de 1.006,86m².

PARÁGRAFO ÚNICO: A área descrita e caracterizada neste artigo fica desafetada de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível, cuja avaliação será realizada e o valor constará do Termo de Doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.168, de 28 de julho de 2008.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Julho de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11
e publicada no Quadro de Editais.